

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

- Companhia Fechada -

CNPJ/ME nº 14.011.425/0001-00

NIRE 35.300.298.90-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 14 de junho de 2021, às 9:30h, na sede da Sistema Elite de Ensino S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100.
1. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme autorizado pelo artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
2. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Bruno Elias Pires e o Sr. João Paulo do Prado Campos, como secretário.
3. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(I)** a outorga da fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única da Eleva Educação S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.765.891/0001-70 ("Debêntures" e "Eleva", respectivamente), por meio da qual a Companhia obrigar-se-á, solidariamente com a Eleva, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), como fiadora e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Eleva perante os Debenturistas, incluindo, mas não se limitando ao pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eleva Educação S.A.*" ("Escritura de Emissão")), devidos pela Eleva nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como indenizações de qualquer natureza e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras

medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, nas datas previstas na Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), pelo pagamento integral de todos as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Fiança”); **(II)** a autorização para a Administração da Companhia celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão e o contrato de distribuição das Debêntures (“Contrato de Distribuição”); e **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

4. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, o acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(I) Aprovar a outorga da Fiança, por meio da qual a Companhia obrigar-se-á, solidariamente com a Eleva, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral de todos as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida.

(II) Autorizar a Administração da Companhia a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição.

(III) Ratificar todos os atos já praticados pela Administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada pelo seguinte acionista presente: Eleva Educação S.A.. Rio de Janeiro/RJ, 14 de junho de 2021. **Assinaturas:** Bruno Elias Pires, Presidente da Mesa e João Paulo do Prado Campos, Secretário.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

Bruno Elias Pires
Presidente

João Paulo do Prado Campos
Secretário